

**DECRETO Nº 37.181, DE 4 DE AGOSTO DE 1993**

*Altera os percentuais fixados para o cálculo do valor da gratificação mensal concedida a título de representação aos cargos que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — A gratificação mensal concedida a título de representação ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Delegado Geral de Polícia, prevista no Decreto nº 34.666, de 26 de fevereiro de 1992, passa a corresponder a 80% (oitenta por cento) de 2 (duas) vezes o valor da referência 10, da Tabela I, da Escala de Vencimentos — Comissão, da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993, ficando revogado o artigo 8º do Decreto nº 34.666, de 26 de fevereiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Miguel Tebar Barrionuevo*  
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

*Michel Miguel Elias Temer Lulia*  
Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1993.

**DECRETO Nº 37.182, DE 4 DE AGOSTO DE 1993**

*Dá nova redação a dispositivos que especifica do Decreto nº 23.131, de 19 de dezembro de 1984*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 23.131, de 19 de dezembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º — O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente será composto na seguinte conformidade:

I— 20 (vinte) representantes da comunidade, atendendo à globalidade das deficiências, indicados por critérios próprios;

II— 10 (dez) representantes de entidades de pessoas deficientes, atendendo à globalidade das deficiências, convidadas à correspondente indicação;

III— 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- a) Relações do Trabalho;
- b) Criança, Família e Bem-Estar Social;
- c) Saúde;
- d) Educação;
- e) Cultura;
- f) Governo;
- g) Esportes e Turismo e
- h) Transportes Metropolitanos;

IV— 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

§ 1º — Será ainda convidado a participar do Conselho, na qualidade de membro, 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 2º — Os representantes a que se referem os incisos III e IV deste artigo serão indicados pelos respectivos Secretários de Estado e pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dentre pessoas de comprovada atuação nos assuntos da pessoa deficiente.

§ 3º — O Conselho contará ainda com 5 (cinco) suplentes, os quais, juntamente com os membros titulares, serão designados pelo Governador do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º — As funções de membro do Conselho não serão remuneradas mas serão consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 3º — O Presidente do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente será designado pelo Governador do Estado, dentre os indicados em lista triplíce pelos membros do Conselho."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 1º do Decreto nº 27.267, de 7 de agosto de 1987, na parte que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 23.131, de 19 de dezembro de 1984, e revogados os Decretos nºs 32.206, de 27 de agosto de 1990 e 32.643, de 28 de novembro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Ricardo Obtake*  
Secretário da Cultura

*Fernando Gomes de Moraes*  
Secretário da Educação

*Arthur Alves Pinto*  
Secretário de Esportes e Turismo

*Rosmary Correa*  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*Cármio Antonio de Souza*  
Secretário da Saúde

*Oliver Hossopian Salles de Lima*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

*Milton Antonio Casquel Monti*  
Secretário de Relações do Trabalho

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1993.

**DECRETO Nº 37.183, DE 4 DE AGOSTO DE 1993**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CRS 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário da Fazenda

*Ernesto Lozardo*  
Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
38	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
38.02	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO — COESPE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	250.000.000,00
	Subtotal	250.000.000,00
	Total	250.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em cruzeiros reais
02.04.015.2.246	
ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO	250.000.000,00
Total	250.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	250.000.000,00
Total	250.000.000,00
Totais	250.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
38	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
38.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO — COESPE	
	TOTAL	250.000.000,00
	3ª QUOTA	250.000.000,00

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DECRETO DE 4-8-93**

**Dispensando**, a pedido, Wilson Junitiro Yasaka, das funções de membro titular do Conselho Deliberativo da Fundação para o Remédio Popular — FURP, como representante da Secretaria da Saúde.

**Nomeando**, nos termos do art. 6º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular — FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70, com redação alterada pelo Dec. 13.195-79, André Vilela Lomar, para, como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria da Saúde, compor o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Wilson Junitiro Yasaka.

**Despacho do Governador, de 4-8-93**

No processo SF-10.825/91 em que é interessada a Secretaria da Fazenda sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão, e em face do Dec. 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Fazenda a proceder ao provimento de 5 cargos de Contador, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concurso público realizado pela própria Pasta, com prazo de validade em vigor, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**Retificação do D.O. de 4-8-93**

**DECRETO DE 3-8-93**

**Dispensando:**

com fundamento no § 3º do art. 6º do... onde se lê: nos termos do § 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Auxílios e Subvencões,.... Abrahim Dabus e Alberto José Macedo Filho, das funções de membros titular... leia-se: nos termos do § 2º do art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Auxílios e Subvencões,.... Abrahim Dabus e Alberto José Macedo Filho, das funções de membros titular...

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Planejamento e Gestão**

Secretário  
Ernesto Lozardo

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 30-7-93**

Proc. SPG-136/91. Interessado — CAR-ERP de Ribeirão Preto. Assunto — Furto de calculadora Sharp. "À vista do relatório da CPP, bem como do Parecer 256/93 da CJ, os quais acolho, de termo o arquivamento dos autos."

**COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extratos de Reajuste**

Processo — SPG/CIR-288/92.

Contrato — 5/92.

Objeto — Reajuste automático do contrato de locação do imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Guaratinguetá, de acordo com o Ofício Circular — SUBG-345, de 26-5-93, da Procuradoria Geral do Estado, que adota com índice a Ufesp, a partir de 1º de maio de 1993.

Último reajuste — 17-1-93.

Base mensal anterior — 11.322,34.

Base mensal a partir de 17-5-93 — CR\$ 29.301,14.

Classificação dos Recursos — 03.09.040.2.862 - 3132 - 9.1.

Data do autorizo — 24-5-93.

Processo — SPG-CIR 305/92.

Contrato — 3/91.

Objeto — Reajuste automático a partir de 19-6-93, referente ao Contrato de Locação de Imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Ourinhos.

Último reajuste — 19-2-93.

Base mensal — CR\$ 15.444,99.

índice aplicado — TRD  $\frac{304-93 - 139,5394660}{19-2-93 - 83,25449330} = 1,6761$

CR\$ 15.444,99 x 1,6761 = CR\$ 25.887,36.

Ufesp  $\frac{1-6-93 - 221,369,13}{1-5-93 - 175,132,70} = 1,2640$

CR\$ 25.887,36 x 1,2640 = CR\$ 32.721,62.

Base mensal a partir de 19-6-93 — CR\$ 32.721,62.

Classificação dos Recursos — 03.09.040.2.862 — 3132 — 9.1.

Data do autorizo — 19-7-93.

Processo SPG/CIR 1386/92

Contrato 329/92

Objeto — Reajuste automático do contrato de locação do imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Araçatuba, de acordo com o Ofício Circular — SUBG-345, de 26-5-93, da Procuradoria Geral do Estado, que adota como índice a Ufesp, a partir de 1º de maio de 1993.

Último reajuste — 11-1-93

base mensal anterior — 11.500,20

base mensal a partir de 11-5-93 = CR\$ 30.118,17

Classificação dos Recursos — 03.09.040.2.862 — 3132 — 9.1

Data do Autorizo — 14-5-93

**FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA**

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Despachos do Diretor**

**De 28-7-93**

**Homologando** o Convite 16/93, com base nos elementos constantes do Processo FPFL 63/93, referente a aquisição de lençóis descartáveis que foi adjudicada à empresa Tulipa Higiene Descartáveis Ltda., e o Convite 17/93, Processo FPFL 1012/93, referente à manutenção de máquinas de escrever eletrônicas, que foi adjudicada à empresa Esferonac.

**De 4-8-93**

**Dispensando**, com base nos elementos constantes dos autos de procedimento 148/93, a licitação, por inexigibilidade prevista no artigo 25, I, da Lei 8.666, de 21-6-93, para contratação das empresas: Editora NDJ Ltda., RG — Editora Revista dos Tribunais Ltda., ITR Editora Ltda. e Lex Editora S.A., para aquisição de assinatura de periódicos especializados.

**Comunicado**

A Fundação Prefeito Faria Lima — Cepam, através da Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos, fará realizar o Curso "Cálculo de Tarifa de Ônibus Urbano."

**Apresentação**

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro das empresas operadoras e respeitar os direitos dos usuários relativos a justo preço e eficiência dos serviços oferecidos, a Administração Municipal enfrenta, periodicamente, a difícil tarefa de fixar novos valores tarifários para o transporte coletivo de ônibus.

Neste sentido, exige-se dos técnicos municipais responsáveis pelo cálculo das tarifas e acompanhamento dos custos pertinentes ao gerenciamento desses serviços.

**Objetivos**

Habilitar o corpo técnico municipal na aplicação do cálculo das tarifas de ônibus locais.

Debater experiências municipais na área.

**Programa**

Cálculo de tarifa de ônibus; Levantamento de informações confiáveis. Docente — Manoel Silvino Jardim e Cláudia M. Pinotti de Almeida, técnicos da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Rural do CEPAM.

Público-Alvo — Servidores municipais ligados diretamente à área.

Local — Auditório da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM — Av. Prof. Lineu Prestes, 913 — Cidade Universitária — São Paulo — SP.

Data/Horário — 17 de agosto de 1993, das 9 às 17 horas.; Inscrições — As inscrições devem ser feitas através do telefone (011) 816-6160, ramais 334 e 345, das 9 às 12 e das 14 às 18 horas.

Informações — Fundação Prefeito Faria Lima — Cepam — Av. Professor Lineu Prestes, 913 — Cidade Universitária Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos — SDARH. Telefone (011) 816-6160, ramais 334 e 345. Telex (11) 83441 FUEL. — Fax (011) 813-5969.

Observação — Sugerimos aos participantes trazer máquina de calcular. Será conferido certificado aos participantes.